

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E MCAM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV CORPORATIVA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E QUANTIDADES QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESTE EDITAL E ANEXOS.

Aos 16 dias do mês de setembro de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 22.668.314-3**, celebra com **MCAM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, estabelecida na Avenida das Américas 500, Bloco 2, sala 302, Bairro da Tijuca, CEP: 22.640-904, Fone: (21) 3993-3224, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CNPJ/MF nº 10.984.751/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL VIEIRA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº. 12117695-2 IFP/RJ e CPF nº. 056.865.977-58, o presente Termo Aditivo, autorizado pela Diretoria Executiva em 12 de setembro de 2024, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Contrato nº 045/2022-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA acumulado em 4,227580%, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 22.668.314-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 64.937,11 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 22.668.314-3, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 16 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

RAFAEL VIEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG:

TESTEMUNHA

RG: